



*Estado do Ceará*  
*Câmara Municipal de Sobral*

**LEI Nº 348 DE 02 DE MAIO DE 2002**

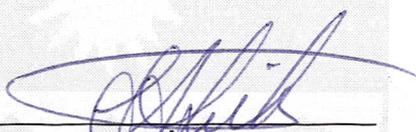
Considera de Utilidade Pública a Associação Pe. Cícero dos Moradores do Bairro da Santa Casa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade Associação Padre Cícero dos Moradores do Bairro da Santa Casa, criada no dia 28 de outubro de 2000, situada na Rua da Castanhola, nº 114 - Bairro da Santa Casa, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, sem fins lucrativos com duração ilimitada e tem como finalidade organizar os moradores da localidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida, etc.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de Maio de 2002.

  
FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES  
- Presidente -